



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1902/1992

Ementa

AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

26/11/1992

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC/MF 45 321 460/0001-50

LEI N.º 1.902 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

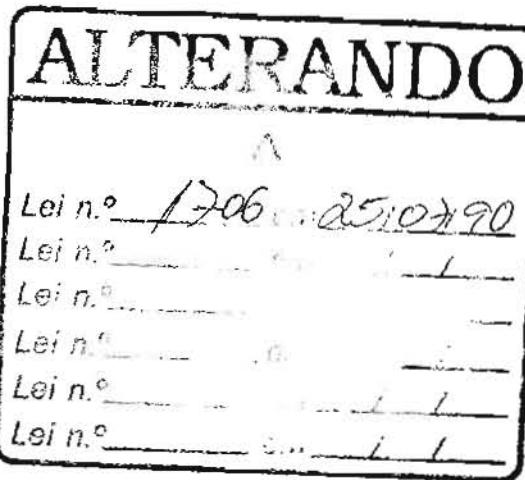
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n.º 1.945/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo VI da Lei Municipal 1.706/90 passa a ser o seguinte:

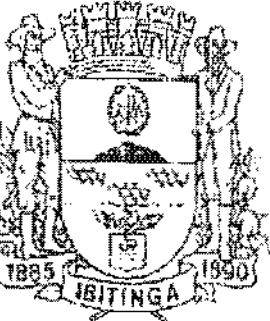
REFERÉNCIAS

VENCIMENTOS

01	725.308,63
02	797.839,43
03	877.620,88
04	965.384,51
05	1.061.922,43
06	1.115.555,75
07	1.204.214,09
08	1.300.550,24
09	1.404.585,94
10	1.516.957,06
11	1.607.980,15
12	1.704.457,54
13	1.806.727,34
14	1.915.127,56
15	2.030.041,61
I	1.404.591,04
II	1.516.957,06
III	3.299.147,51



ARTIGO 2º - A presente tabela de referências aplica-se também aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



Prefeitura Municipal de Ibitinga

LEI 1902/1992
Fl. 3/3

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CFC/MF 45321460/0001-50

LEI N.º 1.902/92 - cont. fl. 01

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1992.

DR. YASHIEO SATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P. M., em 26 de novembro de 1992.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais